



Bruxelas, 18 de julho de 2022  
(OR. en)

11320/22

**LIMITE**

**COASI 101  
ASIE 42  
ASEM 14  
COPS 348  
COHOM 77  
MARE 56  
COMPET 604  
CONOP 59  
CT 146  
EDUC 272  
ENV 746  
GENDER 128  
POLCOM 77  
SAN 460  
CYBER 266**

**NOTA PONTO "I/A"**

---

de: Secretariado-Geral do Conselho  
para: Comité de Representantes Permanentes (2.<sup>a</sup> Parte)/Conselho

---

Assunto: Plano de Ação UE-ASEAN 2023-2027  
– Aprovação de um instrumento não vinculativo

---

1. Em 13 de junho de 2022, o Conselho aprovou a abertura das negociações de um plano de ação para a aplicação da parceria estratégica UE-ASEAN 2023-2027 (ST 9691/22).
2. A ASEAN elabora planos de ação com cada um dos seus parceiros de diálogo formais. O último plano de ação com a UE foi acordado em 2017 para 2018-2022. De acordo com a prática corrente, a ASEAN aprova estes planos de ação com o parceiro de diálogo relevante na Conferência Pós-Ministerial imediatamente anterior ao novo período do plano de ação. Este ano, a Conferência Pós-Ministerial terá lugar a 4 de agosto de 2022 no Camboja.

3. O plano de ação abrangerá atividades relacionadas com os "três pilares" da ASEAN, a saber, a cooperação política e em matéria de segurança (incluindo os direitos humanos e a boa governação), a cooperação económica e a cooperação sociocultural (incluindo a saúde pública, a gestão de catástrofes e o ambiente), bem como a cooperação transversal em domínios como a conectividade ou a economia circular. O plano não implicará quaisquer compromissos jurídicos.
4. Em 14 de julho de 2022, o Grupo da Ásia-Oceânia (COASI) debateu o último projeto de plano de ação (WK 7490/22 REV2). As negociações sobre o texto prosseguirão até ao início da Conferência Pós-Ministerial.
5. Os Estados-Membros salientaram que o plano de ação não deve divergir da formulação acordada a nível da UE. Além disso, solicitaram ao SEAE – que é o negociador – que mantivesse a segurança alimentar como um dos temas da colaboração UE-ASEAN e que procurasse manter a referência ao Estado de direito e à proporcionalidade na luta contra o terrorismo. Foi também solicitado que se procurasse uma afirmação mais forte do papel central da Convenção das Nações Unidas sobre o Direito do Mar (CNUDM) de 1982. Por último, os Estados-Membros solicitaram ao SEAE que procurasse manter o nível de ambição no tema "Mulheres, paz e segurança".
6. Assim sendo, convida-se o Comité de Representantes Permanentes a recomendar ao Conselho que:
  - aprove o texto do Plano de Ação UE-ASEAN 2023-2027, na versão constante do documento 11386/22, e
  - acorde em que, se for necessário proceder a novos ajustamentos do texto a fim de garantir um acordo até ao início da Conferência Pós-Ministerial, o texto possa ser adaptado em conformidade, desde que as alterações não afetem nem a substância nem a finalidade das posições da UE.